



EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE** comunica que está procedendo na realização de **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nos termos da Lei Municipal nº 1.542 de 29 de Junho de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação de um Técnico em Enfermagem, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período **para suprir necessidades temporárias** da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O vencimento para o cargo de Técnico em Enfermagem, corresponderá ao Padrão 6, estabelecido pela Lei Municipal 1.060 de 12 de abril de 2010, importância de **R\$ 2.631,11 (dois mil, seiscientos e trinta e um reais com onze centavos)**.

1.3. A carga horária prevista para o cargo é de 40 (quarenta) horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria Municipal de Administração, de São Jorge, sita à Avenida Dos Imigrantes, n.º 37 - Centro, **período de 27 a 31 de julho de 2020, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 17h.**

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante comparecimento pessoal do candidato e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição previstos no item 2.2.1.

2.1.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentada com firma reconhecida em cartório.

2.1.4. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

2.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fax-símile" ou em caráter condicional.



2.2. Requisitos para inscrição.

2.2.1. Os requisitos para a inscrição são:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) cópia de Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) estar em regular situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- h) Diploma ou Certificado do Curso em Técnico em Enfermagem.
- i) Cópia da Carteira de inscrição no COREN/RS (Conselho Regional de Enfermagem).

3. DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1. 3.1. As atribuições e condições de trabalho são as constantes na Lei Municipal nº. 1.050/2009.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por meio de prova objetiva de conhecimentos específicos na área, português e conhecimentos gerais e atualidades, que será realizada no dia **05 de agosto as 14horas**, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Benício Tamanini, localizada na Rua do Parque – Centro, em São Jorge/RS.

4.2. A **PROVA OBJETIVA** será de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, que visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições do cargo oferecido



pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos inerentes ao cargo, a ser aplicada para todos os candidatos inscritos.

4.3. A Prova Objetiva será composta por 25 questões, nas seguintes áreas:

Conhecimentos específicos: 01 até 12

Língua Portuguesa: 13 a 20

Conhecimentos Gerais de 21 a 25.

4.4. A prova objetiva terá pontuação de 4 (quatro) pontos para cada acerto, sendo classificado o que obtiver maior pontuação geral.

4.5. Em caso de empates, terá preferência o candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

4.6. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital serão desconsiderados;

4.7. Os documentos deverão ser apresentados em original e fotocópia, sendo que estes serão retidos e anexados à inscrição e os primeiros serão devolvidos ao candidato.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

5.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

5.2. O requerimento de recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge.

5.3. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de São Jorge.

5.4. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

5.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

5.7. Não haverá recurso de reconsideração.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

6.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

6.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de São Jorge.

6.4. O candidato convocado terá prazo máximo de 24 horas para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02 (dois) dias úteis para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

6.5. O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

6.6. Quando o candidato desistir da vaga por mais de duas vezes será automaticamente excluído da lista de classificação.

6.7. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

6.8. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada para o acompanhamento do presente processo seletivo simplificado.

SÃO JORGE, 20 DE JULHO DE 2020.

**JORGE PIVOTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IRACI DIDONÉMOSCONI
Secretária de Administração



ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
Contratação temporária para o cargo de Técnico em Enfermagem.

NOME DO CANDIDATO: -----
CPF: ----- RG: -----
ENDEREÇO: ----- Nº ----- COMP: -----
BAIRRO: ----- CIDADE: ----- CEP: -----
TELEFONE: ----- E-mail: -----

Anexo, seguem os documentos exigidos no Edital.

São Jorge – RS,-----de-----de 2020.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição:

Nome:-----

Assinatura:-----



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Contrato Administrativo de Serviços Temporários de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que celebram entre si o Município de São Jorge e -----, com base na Lei Municipal nº 1.542, de 29 de Junho de 2020.

Aos ----- (----) dias do mês de _____ do ano de 2020, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº 91.566.851/0001 – 51, com sede na Av. Daltro Filho, 901, neste Município de São Jorge, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE PIVOTTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 901545655SJS/RS, inscrito no CPF sob nº. sob nº. 311.998.280/68, residente e domiciliado na Avenida Daltro Filho, 975, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ brasileira, _____, portadora da cédula de identidade nº _____ SJS/RS e CPF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA trabalhará para a CONTRATANTE, na função de Técnico em Enfermagem, sob as ordens e normas Administrativas, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.542, de 29 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pelos serviços acima mencionados e prestados, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 2.631,11 (dois mil, seiscientos e trinta e um reais com onze centavos)**, será vinculado ao sistema de Previdência Geral, ficando assegurado a contratada todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 1.050/2009, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas conforme escala determinadas pelo departamento responsável, ficando desde logo convencionado que eventual trabalho excedente será realizado por compensação de horas em outra jornada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de _____ de 2020, tendo seu término em _____ de 20____,



em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente Contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato será sumariamente rescindido pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das falhas arroladas no Regime Jurídico, Lei 1.050/2009, como passíveis de pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA poderá rescindir o presente Contrato, com direito à indenização no valor equivalente a metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- a) – não cumprir a CONTRATANTE as obrigações do Contrato;
- b) – pratica a CONTRATANTE, ou seus prepostos ou conveniados, contra ela, ato lesivo a honra e boa forma;
- c) – a CONTRATANTE, ou seus prepostos e conveniados, ofenderem-no fisicamente, salvo em legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

É lícito à CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei 1.050/2009, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA

As situações e casos não expressamente tratadas neste Contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal 1.050/2009, Lei Municipal 1.060/2010 e Lei Municipal 1.542 de 29 de junho de 2020, relativo à Contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



Fica eleito o foro de Nova Prata, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

CONTRATANTE
Município de São Jorge

CONTRATADA

Testemunhas:



DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATO
23/07/2020	Publicação do Edital
27/07/2020 a 31/07/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
03/08/2020	Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas
05/08/2020	Realização da prova
06/08/2020	Publicação do gabarito provisório
10/08/2020	Prazo para recurso contra questões e gabarito
11/08/2020	Publicação do Gabarito Oficial e Classificação Provisória
13/08/2020	Prazo para interposição de Recursos contra Classificação Provisória
14/08/2020	Homologação do Resultado Final